

IPAAM
FL N° 866
ASS. MM

RECEBI O ORIGINAL
Em: 30/04/2021
[Signature]
ITAMAR FAROJA



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 332/99-17 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: IPES - Indústria de Produtos e Equipamentos de Solda Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. dos Oitis, nº 628, Lote 386 B1, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.613.444/0001-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.164.851-0

FONE: (92) 3617-1000

FAX: (92) 3617-1014

REGISTRO NO IPAAM: 1012. 2705

PROCESSO N°: 0791/99/V2

ATIVIDADE: Transporte e armazenamento de produtos químicos e/ou perigosos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. dos Oitis, nº 628, Lote 386 B1, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário e armazenamento de produtos químicos gasosos: (acetileno, nitrogênio, oxigênio, argônio, dióxido de carbono, mistura de argônio/dióxido de carbono, hidrogênio, Hélio, óxido nitroso, ar comprimido e ar sintético).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 232 DIAS.

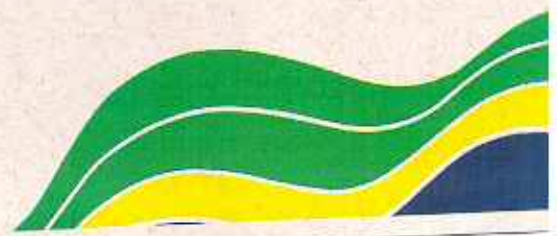
Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 07 de Janeiro de 2021

[Signature]
Eduardo White Pontes da Costa
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

[Signature]
Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 332/99-17 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 0791/99/V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. É expressamente proibida a deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza.
8. O depósito/armazenamento de produtos químicos deve atender as especificações do fabricante e as normas ambientais.
9. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE.
10. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal n° 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT n° 420/2004 e demais normas pertinentes.
11. Esta licença autoriza o transporte rodoviário de produtos químicos (gases), exclusivamente pelos veículos identificados pelas placas: **PHB-8951, OAK-1620, OAK-1660, JWY-7862, PHA-0410, OXM-1911, NON-1295, PHB-8881, OAB-1439, NPA-5442, ELH-1F21, OAK-7420, JXJ-2666, EQN-5H32, JXV-9811, NPB-2563, OAG-3704, DMT-2339, NOS-4722 e NOO-2900.**
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
 - b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV
13. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**

[Handwritten signature]